



Lei nº 194, de 24 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a Instalação de Pedágio Municipal e dá outras providências”.

Adriano Rodrigues de Moraes, Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a instalar Pedágios Municipais em vias Públicas do Município.

Parágrafo Único – Para efetivação dos serviços previstos no “caput” do artigo anterior, o Executivo poderá através de convênios buscar parcerias e assessoramento de empresas privadas.

Art. 2º Serão instalados postos de pedágios através de atos do Executivo, considerando a necessidade devidamente justificada.

Art. 3º A cobrança será efetuada sobre todos os veículos do tipo caminhão, ônibus, carreta, semirreboque e reboque.

Parágrafo Único – Na cobrança a que se refere o caput deste artigo não se inclui:

- I - Os veículos de placas oficiais;
- II - Os veículos licenciados em São Sebastião do Tocantins/TO;
- III - Os veículos tipo ônibus que realize o transporte de estudantes para frequentar aulas em outras localidades ou de outras localidades.

Art. 4º Para efeito de cobrança será adotado o número de eixo de cada de cada veículo previsto no artigo 3º.

Art. 5º A tarifa do pedágio municipal será ajustada através de decreto.



Art. 6º a arrecadação será feita através de recolhimento por parte do usuário, mediante recibo, cujo cobrança e fiscalização se darão no posto de pedágio.

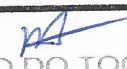
Art. 7º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 dias do mês de outubro de 2018.


Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO <u>QUE PUBLICUEI</u>
<u>NO PLACARD DA PREFEITURA</u>
<u>A LEI N° 194 DE 24</u>
<u>DE OUTUBRO DE 2018</u>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
SÃO SEBASTIÃO DO TOC. /TO
<u>24 / 10 / 2018</u>


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO
DO TOCANTINS
Av. Imperatriz nº 515 - Centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31 CEP: 77.000-00